



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 029/2021
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PUBLICADO EM 11/03/2021

**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
ANO 2021 – 1º SEMESTRE**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto nas Resoluções CGRAD 01/21, de 15 de janeiro de 2021, homologada pela Resolução CEPE-01/21 de 25 de janeiro de 2021, CGRAD 02/21, de 03 de fevereiro de 2021 e CGRAD 03/21, de 24 de fevereiro de 2021, faz saber aos interessados que no período de **30/03/2021 a 19/04/2021**, estarão abertas, exclusivamente por meio da internet, as inscrições ao processo seletivo do 1º semestre letivo de 2021 para o preenchimento das **844 (oitocentas e quarenta e quatro) vagas** para ingresso em cursos de graduação, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a Coordenação de Processos Seletivos.

1. VAGAS PREENCHIDAS PELO PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO 2021.1 DO CEFET-MG

- 1.1 O Processo Seletivo Graduação 2021.1 está aberto aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, que tenham participado de uma das duas últimas edições do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019 ou ENEM 2020 - e obtido, no mínimo, 500,0 (quinhentos) pontos na prova de Redação e, no mínimo, 450,0 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 1.1.1 Serão consideradas somente as edições do ENEM (2019 e 2020) em que o candidato tenha comparecido a todos os dias de prova.
- 1.1.2 Caso o candidato tenha participado das duas edições do ENEM (2019 e 2020) e comparecido a todos os dias de prova, será considerada a maior Nota Final (calculada nos termos da Seção 8 deste Edital) obtida dentre as duas edições.
- 1.2 Os resultados deste Processo Seletivo Graduação 2021.1 serão válidos para o preenchimento das **844 (oitocentas e quarenta e quatro) vagas** oferecidas para ingresso nos cursos de graduação do CEFET-MG, no 1º semestre do ano letivo de 2021, de acordo com o Anexo I, Quadro 3 deste Edital.

2. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

- 2.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, as **844 (oitocentas e quarenta e quatro) vagas** destinadas aos cursos de graduação do Processo Seletivo Graduação 2021.1, ficam divididas da seguinte forma:

Título	Identificador	Data de Publicação	Tipo	Página
Processo Seletivo Graduação 2021.1	Edital 029/2021	11/03/2021	Abertura	1/36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a. 50% das vagas serão destinadas ao acesso por Ampla Concorrência (AC); e
- b. 50% das vagas serão destinadas ao acesso pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV).

2.2 **Ampla Concorrência:** os candidatos que estiverem habilitados conforme os subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital poderão concorrer às vagas da ampla concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.

2.3 **Reserva de Vagas:** No curso ofertado, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que, além de estarem habilitados conforme subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital se enquadrem em alguma das modalidades previstas no item 6.2, subitens a) a h) deste edital, e que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em **escolas públicas brasileiras** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- a. no mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
- b. proporção mínima igual à de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE, 2010 (Quadro 1), ou seja, um total de 53,97% (9,22% de pretos, 44,58% de pardos e 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso e turno – para esses dois grupos populacionais.

Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2010

População	Total – MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total – PPI	Deficientes
MG	19.597.330	1.807.526	8.736.860	31.600	10.575.986	1.651.674
Porcentagem	100%	9,22%	44,58%	0,16%	53,97%	8,43%

c. **As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos;**

2.4 Considera-se escola pública, para fins de concorrências às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, escolas conveniadas, filantrópicas ou pertencentes ao sistema “S” de ensino (Senai, Sesi e Senac) ou Telecurso 2000, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).**

2.6 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, da renda familiar mensal bruta per capita, deficiência, bem como a cor/etnia dos candidatos aprovados que concorrem no Sistema de Reserva de Vagas, **sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, nos termos do Anexo III deste Edital e demais normas aplicáveis.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.7 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula (incluindo a primeira) que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no item 6.2.
- 2.8 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 2.1, 2.3, 2.7 e 6.2, “a” a “h” para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência (item 6.2, “i”).
- 2.9 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
- 2.10 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no ANEXO III, item F. O anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 2.11 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, feita via Internet.
- 2.12 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se classificado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

3. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNOS E NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 Os cursos de graduação ofertados para o 1º semestre de 2021 estão descritos no Anexo I (Quadro de vagas – Quadro 3), com suas respectivas durações, turnos de realização e número de vagas por modalidade.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do candidato implica no consentimento para utilização e a divulgação de suas notas obtidas na edição do ENEM que tenha participado (**ENEM 2019 ou ENEM 2020**) e das informações prestadas no Exame.
- 4.2 O preenchimento do requerimento de inscrição para o Processo Seletivo Graduação 2021.1 será realizado de **30/03/2021 a 19/04/2021**, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br, **sem qualquer custo aos candidatos**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 4.4 O candidato deverá selecionar a modalidade para participar do Processo Seletivo Graduação 2021.1, se Ampla Concorrência ou se Reserva de Vagas.
- 4.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato ou, em caso de ser menor de idade, do seu responsável.
- 4.6 O candidato só terá **uma** inscrição válida no Processo Seletivo. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data mais recente de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 CPF do candidato.
- 5.2 Documento de identidade do candidato.
 - 5.2.1 Para a inscrição, serão considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - somente o modelo com foto; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.
 - 5.2.2 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Para preencher o requerimento de inscrição o candidato ou o seu responsável, caso seja menor de 18 anos, deverá:
 - 6.1.1 Acessar o endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br e preencher todo o requerimento de inscrição, inclusive o questionário socioeconômico que o integra;
- 6.2 Para aplicação do disposto nos itens 2.1 a 2.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer nos cursos de graduação do CEFET-MG disponíveis neste Edital:
 - a. **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- b. **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c. **L09 • Reserva de Vagas: Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d. **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e. **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f. **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- g. **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h. **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- i. **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 Para o Processo Seletivo Graduação 2021.1, a seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração das notas obtidas pelos candidatos nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dentre as últimas edições (ENEM 2019 ou ENEM 2020).
- 7.1.1 O candidato deverá ter obtido, no mínimo, 500,0 (quinhentos) pontos na prova de Redação e, no mínimo, 450,0 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 7.1.2 Serão consideradas somente as edições do ENEM (2019 e 2020) em que o candidato tenha comparecido a todos os dias de prova.
- 7.1.3 Caso o candidato tenha participado das duas edições do ENEM (2019 e 2020) e comparecido a todos os dias de prova, será considerada a maior Nota Final (calculada nos termos da Seção 8 deste Edital) obtida dentre as duas edições.

8. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A Nota Final do candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas considerando os pesos apresentados no item 8.2, Quadro 2, em cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 8.2 Para Nota Final do candidato serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2019 ou 2020, conforme Quadro 2 a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO 2 – PESOS DAS PROVAS

PROVAS DO ENEM	CURSOS			
	ENGENHARIAS	ADMINISTRAÇÃO E DESIGN DE MODA	QUÍMICA TECNOLÓGICA	LETRAS
Redação	2,0	2,0	2,0	2,0
Matemática e suas Tecnologias	2,5	1,5	2,5	1,0
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0	1,0	1,0	2,5
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0	2,5	1,0	1,5
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	1,0	1,5	1,0

- 8.3 A Classificação Final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da Nota Final do candidato, respeitando o critério de ocupação de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 9.1 Será eliminado do Processo Seletivo Graduação 2021.1 o candidato que não tiver obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edições 2019 ou 2020 a pontuação mínima descrita no item 1.1 deste edital.
- 9.2 Será eliminado o candidato que preste qualquer informação incorreta que impossibilite a verificação de suas notas na base de dados do INEP.
- 9.3 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo Graduação 2021.1, implicarão na sua eliminação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate no último lugar, por curso e modalidade de vaga, classificar-se-á o candidato que obtiver maiores notas nas provas assim sequenciadas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias, da edição do ENEM considerada.
- 10.2 Permanecendo o empate, será melhor classificado o candidato com menor número de inscrição.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 11.1 A classificação para preenchimento de vagas, por curso e modalidade de vaga, seguirá a ordem decrescente da nota final, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate, conforme descrito na seção 10 deste Edital.
- 11.2 **Resultado Preliminar** será publicado após as 20h00 do dia **22 de abril de 2021**, no endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br e não confere expectativa de direito à matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.3 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do candidato **até às 23h59 do dia útil subsequente** à sua divulgação e deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO.
- 11.3.1 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 11.3.2 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.

12 DO RESULTADO FINAL E 1ª CHAMADA

- 12.1 O **Resultado Final** será publicado no dia **26 de abril de 2021**, no endereço eletrônico da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), nele constarão candidatos de Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
- 12.2 Os **candidatos da AC** deverão realizar a Pré-Matrícula *on-line* (seção 16) do dia **26 de abril a 11 de maio de 2021** e a Matrícula Presencial conforme cronograma a ser divulgado pelo Registro Acadêmico (seção 17).
- 12.3 Os **candidatos do SRV** deverão, primeiramente, participar da etapa de Comprovação de Exigências descrita nas seções 13 e 14 deste Edital.
- 12.4 Em caso de **DEFERIMENTO** no SRV a matrícula será efetivada, desde que observadas as exigências de pré-matrícula *on-line*, matrícula presencial e demais normas constantes deste edital.
- 12.5 Em caso de **INDEFERIMENTO** no SRV, a matrícula será cancelada e o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 12.6 Os candidatos do SRV deverão realizar a Pré-Matrícula *on-line* (seção 16) do dia **07 a 11 de maio de 2021** e a Matrícula Presencial conforme cronograma a ser divulgado pelo Registro Acadêmico (seção 17).

13 DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA – Para todas e quaisquer modalidades do SRV

- 13.1 Os candidatos classificados no SRV, indicado no Quadro de Vagas (Anexo I), deverão se credenciar a participar da etapa de comprovação de exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a página eletrônica da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br) no período de **26 de abril até às 23h59 de 29 de abril de 2021** e, seguindo as instruções em tela.
- 13.2 No mesmo período acima mencionado (**26 a 29 de abril de 2021**), os candidatos classificados do **SRV**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I), deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **Anexo III** deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 13.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 13.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **29 de abril de 2021**. O candidato que não tiver realizado o envio dos documentos **OU** que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 13.2.3 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados nos Anexos II e III, em cada caso que julgar necessário.
- 13.2.4 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (**UPLOAD**), pelo candidato.
- 13.3 Os candidatos convocados nos termos do item 13.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA e/ou PcD** deverão, adicionalmente, participar da etapa de entrevista telepresencial ou presencial descrita na seção 14 a seguir.
- 13.4 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover.
- Para todas as modalidades:** diligências, perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 6.2, nos casos que a COPEVE julgar necessários.
 - Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários.
 - Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas telepresencial ou presencial e validação do termo de autodeclaração avaliada pela comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 14.
 - Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas telepresencial ou presencial, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 14.
- 13.5 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas nas alíneas “a” e “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato, seguindo todas as orientações de prevenção ao coronavírus (Covid-19) divulgadas pelos órgãos de saúde competentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14 DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA TELEPRESENCIAL/PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA - PARA MODALIDADE QUE ENVOLVAMOS CRITÉRIOS COR-ETNIA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 14.1 Os candidatos classificados no **SRV - 1ª Chamada**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I), apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA** deverão seguir as instruções dos itens dessa seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de autodeclaração, **nos dias 30 de abril de 2021 e 03 de maio de 2021**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica da COPEVE.
- 14.2 Os candidatos classificados no **SRV - 1ª Chamada**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I), apenas nas **modalidades que envolvam PcD** deverão seguir as instruções dos itens dessa seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de deficiência, **nos dias 30 de abril de 2021 e 03 de maio de 2021**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica da COPEVE.
- 14.3 Os candidatos nas condições acima citadas **deverão**:
- Ter instalado o aplicativo *Google Meet* adequado ao seu dispositivo móvel.
 - Possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablete, etc.*) com acesso a uma conexão de internet.
 - Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.
- 14.4 O candidato convocado deverá comparecer com a posse de documento de identidade oficial com foto indicados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no cronograma a ser divulgado na página eletrônica da COPEVE(www.vestibular.cefetmg.br), devendo também seguir as instruções transmitidas pela Banca de Validação/Verificação no momento da Entrevista.
- 14.5 O candidato que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação no cronograma, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 **será eliminado do processo seletivo**.
- 14.6 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no item 14.4, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento de conexão.
- 14.7 Após as 02 (duas) tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 14.8 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para um outro horário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 14.9 Para os candidatos que não possuírem os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência serão convocados para entrevista presencial, seguindo todas as orientações de prevenção ao coronavírus (Covid-19) divulgadas pelos órgãos de saúde competentes.
- 14.9.1 Caso o candidato não possua os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência, deverá informar tal fato à COPEVE, por e-mail (copeve@cefetmg.br), **até às 17h00 do dia 30 de abril de 2021**, pelo que será convocado para participar da **entrevista presencial que ocorrerá no dia 04 de maio de 2021**, impreterivelmente. O local e horário da entrevista presencial serão informados pela COPEVE em resposta ao e-mail enviado pelo candidato. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não proceder da forma aqui descrita.
- 14.10 **Somente poderá participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 13).**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)

- 14.11 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 14.12 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.13 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.14 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 14.15 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.16 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 14.17 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 14.18 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da seção 13 acima e no Anexo III – como base para análise e emissão de seu parecer.

- 14.19 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 14.20 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.
- 14.21 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 14.22 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.23 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 14.24 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 14.25 A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
 - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens;
 - g. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e **preferencialmente** com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
 - h. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (PRESENCIAL)

- 14.26 Os candidatos que se enquadrarem no item 14.9 serão convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial**, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 14.27 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes.**
- 14.28 Os candidatos convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2.
- 14.29 **Somente poderá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 13).**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)

- 14.30 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 14.31 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.32 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.33 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 14.34 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da **seção 13** acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **Anexo III**).
- 14.35 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - III. a limitação no desempenho de atividades
 - IV. a restrição de participação
- 14.36 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 14.37 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.
- 14.38 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 14.39 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.40 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 14.41 A Comissão de Verificação para PcD orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
 - O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (PRESENCIAL)

- 14.42 Os candidatos que se enquadrarem no item 14.9 serão convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial**.
- 14.43 Os candidatos convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2.
- 14.44 **Somente poderá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 13).**

15 DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA E RECURSOS APLICÁVEIS

- 15.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no dia **04 de maio de 2021 a partir das 20h00** na página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br). O candidato considerado APTO, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para a qual se candidatou, terá sua inscrição apta para o procedimento de Pré-Matrícula *on-line*. Aquele candidato que tiver sido indeferido (INAPTO) terá sua inscrição cancelada e perderá a vaga.
- 15.2 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO, simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (Seções 13 e 14, respectivamente).
- 15.3 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 13 e 14, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
- Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na seção 13 e no ANEXO III, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade.
 - Deixar de comparecer** à etapa de comprovação por videoconferência/presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 14 acima;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- c. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 13 e/ou 14, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 15.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2021.1 até às **23h59 do dia 05 de maio de 2021**.
- 15.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO.
- 15.4.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 15.4.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 15.4.4 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no dia **07 de maio de 2021**, de forma on-line. O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia será reavaliado no dia **07 de maio de 2021**, EXCLUSIVAMENTE na forma presencial e deverá comparecer ao CEFET-MG no dia **07 de maio de 2021** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo Superior 2021.1 no site da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 15.4.5 A hipótese de reavaliação descrita no Item 15.4.4 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 13 e 14, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados.
- 15.4.6 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD.
- 15.4.7 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 15.4.8 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- O parecer emitido pela comissão original;
 - A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
 - O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.
- 15.4.9 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **07 de maio de 2021, após as 20h00**.

16 DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) E RECURSOS APLICÁVEIS

- 16.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 16.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 16.3 Os candidatos aprovados deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE - www.vestibular.cefetmg.br a partir de **26 de abril de 2021** para os candidatos de AC, a partir de **04 de maio de 2021** para os candidatos do SRV deferidos e a partir de **07 de maio de 2021** para os candidatos do SRV deferidos após recursos, bem como a documentação exigida no **Anexo II** do Edital.
- 16.4 Para carregamento (*UPLOAD*) na plataforma da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 16.5 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 23h59 do dia 11 de maio de 2021**. O candidato que não tiver realizado o envio dos documentos **OU** que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise pela equipe do Registro Acadêmico, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 16.6 A COPEVE divulgará o resultado da pré-matrícula (*on-line*) em 1ª Chamada no dia **12 de maio de 2021** a partir das 20h00 na página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br).
- 16.7 Caberá recurso contra o resultado da pré-matrícula (*on-line*) em 1ª Chamada até às **23h59 do dia 13 de maio de 2021**.
- 16.8 Os recursos relativos ao resultado da pré-matrícula (*on-line*) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na **ÁREA DO CANDIDATO**.
- 16.9 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **14 de maio de 2021, após as 20h00**.

17 DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA (OFERTA 2021.1 – 1ª CHAMADA)

- 17.1 Após o resultado das análises dos recursos da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos (AC ou SRV) convocados em primeira chamada para as vagas da OFERTA 2021.1 deverão efetivar o registro acadêmico e a matrícula presencial de acordo com a programação a ser divulgada pelo Registro Acadêmico.
- 17.2 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 17.3 A matrícula presencial poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e sua cópia.
- 17.4 O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ao dossiê acadêmico do estudante. No caso de candidato maior de 18 anos é necessária procuração ainda que seja para seus pais.

- 17.5 Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, por meio de documento de identidade ou equivalente.
- 17.6 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado a documentação original e cópia exigida no Anexo II** deste edital.
- 17.7 A matrícula presencial ocorrerá na Secretaria de Registro Acadêmico na Unidade do curso do CEFET-MG para o qual o candidato foi aprovado (endereços constantes no item 1 do Anexo I).
- 17.8 O candidato convocado na 1ª Chamada para a matrícula e que declare estar vinculado a outra Instituição Pública de Ensino Superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis.
- 17.9 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no Anexo II deste edital.
- 17.10 Além de apresentarem os documentos constantes no Anexo II, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas seções 13 e 14 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 17.11 A homologação do Registro Acadêmico e da matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) fica **CONDICIONADA** à obtenção do deferimento na etapa de comprovação de exigências do SRV e na análise da documentação que foi entregue no momento do Registro Acadêmico bem como a documentação da Pré-Matrícula. Somente após a homologação, o Registro Acadêmico será confirmado. O resultado com a homologação ou não dessas matrículas ficará disponível na página da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>.
- 17.12 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologada será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 17.13 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a) não realizar a pré-matrícula *on-line*, bem como pedido de recurso, dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE<www.vestibular.cefetmg.br>;
 - b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no Anexo III deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - c) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no Anexo III deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;
 - d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.

17.14 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

18 DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELOS CANDIDATOS EXCEDENTES EM PERMANECER CONCORRENDO NO PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 18.1 Após a publicação do Resultado Final, os candidatos EXCEDENTES (tanto da **AC** quanto do **SRV**) deverão manifestar seu interesse em constar da LISTA DE ESPERA para as chamadas subsequentes do Processo Seletivo.
- 18.2 A manifestação do candidato deverá ser feita DIRETAMENTE no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFETMG (www.vestibular.cefetmg.br), mediante o uso de identificador e senha pessoal (individual), de **26 de abril de 2021 até as 23h59 do dia 14 de maio de 2021**.
- 18.3 O candidato excedente que NÃO CONFIRMAR interesse em constar da LISTA DE ESPERA, no período acima estabelecido, não o poderá fazer em outra data, sendo considerado FORMALMENTE DESISTENTE para todos os fins e não será convocado em nenhuma eventual chamada posterior do Processo Seletivo.
- 18.4 A COPEVE|CEFET-MG não se responsabilizará por confirmação de interesse não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato (ou seu representante legal) acompanhar a sua situação.
- 18.5 O Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG emitirá um número de protocolo constando data e hora quando finalizado o procedimento de confirmação de interesse pelo candidato excedente estabelecido neste Edital.
- 18.6 A COPEVE|CEFET-MG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da confirmação de interesse em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.
- 18.7 Para todas as chamadas subsequentes à Primeira da Oferta 2021.1, será utilizada a LISTA DE ESPERA formada pelos EXCEDENTES (AC e SRV) que manifestaram interesse no prazo indicado no item 18.2 e que ainda não tiverem sido convocados para matrícula, mantendo-se a estrita observação da sequência de classificação entre tais candidatos em espera.

19 DA SEGUNDA E CHAMADAS SUBSEQUENTES

- 19.1 A segunda chamada e as chamadas subsequentes servirão para **preencher vagas que não forem ocupadas pelos primeiros selecionados** e seguirão as mesmas regras das seções 13 a 17 deste edital, sendo que as datas referentes à 2ª Chamada já constam no Anexo V e as demais, se necessário, serão divulgadas em momento oportuno na página eletrônica da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br).
- 19.2 Estarão habilitados em participar da segunda chamada e as chamadas subsequentes os candidatos que confirmaram interesse em constar da LISTA DE ESPERA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

20 DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 20.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo Graduação 2021.1, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 20.2 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Graduação 2021.1, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 20.3 A COPEVE tem amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.
- 20.4 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Graduação 2021.1 implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 20.5 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo Graduação 2021.1 para os cursos ofertados caso o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas (Relação candidato/Vaga insuficiente).
- 20.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo Graduação 2021.1, durante ou após, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 20.7 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO. É dever de o candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizados os dados cadastrais.
- 20.8 Após o período de inscrições, qualquer atualização/retificação dos dados cadastrais (tais como endereço residencial, endereço de e-mail, telefone, etc) deverá ser solicitada/relatada por e-mail (copeve@cefetmg.br), em cuja mensagem o candidato deverá informar o nome completo, processo seletivo para o qual está concorrendo, número de inscrição e anexar imagem do documento oficial de identidade (frente e verso).

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 21.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos, que possam vir a ser publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

22 DO PRAZO DE VALIDADE

- 22.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 1º semestre letivo do ano 2021. Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 11 de março de 2021.

Profª Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Prof. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Diretora de Graduação

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 029 DE 11/03/2021 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
ANO 2021 – 1º SEMESTRE

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

1. Locais de realização dos cursos

- **Campus Araxá** - Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - São Geraldo
- **Em Belo Horizonte (BH C1) – Campus I** - Av. Amazonas, 5.253 - Nova Suíça
- **Em Belo Horizonte (BH C2) – Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira
- **Campus Curvelo** – Rua Raymundo Mattoso, 900 - Santa Rita
- **Campus Divinópolis** - Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bela Vista
- **Campus Leopoldina** – Rua José Peres, 558 - Centro
- **Campus Nepomuceno** – Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Centro
- **Campus Timóteo** - Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
- **Campus Varginha** – Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro da Vargem

2. Modalidades do Sistema de Reserva de Vagas: no(s) quadro(s) de vagas deste anexo, são mostradas as filas de concorrência definidas pela legislação em vigor, as quais estão detalhadas na seção 6 do presente Edital. A legenda abaixo apresenta um resumo, a saber:

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor/Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO 3 – VAGAS OFERTADAS

GRADUAÇÃO – OFERTA 2021 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMPUS	CURSO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
ARAXÁ	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA DE MINAS	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
BELO HORIZONTE	ADMINISTRAÇÃO	Noturno ⁽¹⁾	8 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Integral ⁽²⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Integral ⁽³⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA ELÉTRICA	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA MECÂNICA	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	LETRAS	Noturno ⁽¹⁾	8 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
CURVELO	QUÍMICA TECNOLÓGICA	Integral	9 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	1	3	18
	ENGENHARIA CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	DESIGN DE MODA	Noturno	8 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	1	3	18
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral ⁽³⁾	10 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	1	3	18
	ENGENHARIA MECATRÔNICA	Integral	10 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	1	3	18
	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Integral	10 Semestres	30	0	5	0	3	0	4	1	2	15
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	30	0	5	0	3	0	4	1	2	15
	ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA METALÚRGICA	Noturno ⁽¹⁾	12 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
VARGINHA	ENGENHARIA CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	1	3	20
Total de vagas para o 1º semestre BH (I e II) + Interior-MG				844	16	110	0	86	16	108	22	64	422

- (1) Curso(s) noturno(s) com aulas em regime diurno aos sábados
(2) Curso(s) em horário integral com 8º a 10º períodos em regime noturno
(3) Curso(s) em horário integral com 9º e 10º períodos em regime noturno



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 029 DE 11/03/2021 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
ANO 2021 – 1º SEMESTRE**

**ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL DE TODOS OS CANDIDATOS (RESERVA
DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)**

1. Original e cópia do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
2. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos (original e uma cópia) emitido por Secretaria de Estado da Educação
3. Original e duas cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto)
4. Documento Oficial de Identidade do candidato;
- 5.1 São considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto); Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.
5. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido – original e duas cópias.
6. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – original e uma cópia
7. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – original e uma cópia
8. Original e duas cópias do CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
9. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
10. Duas fotos (em cores) 3x4 recentes do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

11. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água ou de gás ou de energia elétrica ou de telefone ou de fatura de cartão de crédito)

Importante:

- a) Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão emitida pela escola de formação do candidato, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
- b) Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 029 DE 11/03/2021 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
ANO 2021 – 1º SEMESTRE

ANEXO III
DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que foram classificados nas vagas reservadas pela Lei 12.711/12, sendo que os listados no **grupo A e B**, devendo ser apresentados por **todos** os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
2. Os documentos listados nos **grupos C, D e E** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem apresentados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo C referem-se aos meses de dezembro de 2020 e janeiro e fevereiro de 2021. Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo C.
4. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos bem como a imagem do documento deve ser da página inteira e de fácil leitura.
5. Caso a imagem das páginas seja fracionada ou parcial o documento será sumariamente desconsiderado.

A. DOCUMENTOS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES DO SRV:

1. Documento Oficial de Identidade do candidato;
- 1.1 São considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto); Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 1.2 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de candidato válido.
2. CPF do próprio candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado;

B. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM ESCOLA PÚBLICA:

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
2. Declaração do Ensino Médio (expedida pela escola onde o candidato cursou o último ano do Ensino Médio), **especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Médio, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**;
3. Declaração do próprio candidato (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que NÃO cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - Esse documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

C. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM RENDA:

1. Documentos exigidos no grupo A e B deste anexo, para todo e qualquer candidato.
2. **Para candidato inserido no CAD Único** com registro **SOMENTE** no Bolsa Família (BF) **OU** no Benefício de Prestação Continuada (BPC) que deverá apresentar:
 - a. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral anterior a **1º de setembro de 2020**, com assinatura do órgão emissor, constando a renda bruta
 - b. Extratos da Bolsa Família (BF) **OU** do Benefício de Prestação Continuada (BPC) dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**dezembro de 2020 e janeiro e fevereiro de 2021**)
3. Para o candidato que não tiver a **Folha Resumo do CAD Único e/ou os Extratos (BF ou BPC)** especificados acima, deverá ser enviada a seguinte documentação:
 - I. Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 (dezoito) anos, não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- II. CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
- III. Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso.
- IV. Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração do próprio candidato, informando a existência da união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG).
- V. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos.
- VI. Termo de Arrolamento dos Bens de Inventário, se for o caso.
- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados ou filhos de pais separados/divorciados ou declaração do candidato informando a separação conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- VIII. Declaração registrada em cartório atestando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos, ou Declaração do próprio candidato informando tal situação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e por duas testemunhas
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar.
- X. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso.
- XI. Extratos bancários dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes dos membros do grupo familiar maiores de 14 anos. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de Pessoa Jurídica etc – que estiveram ativas desde os últimos 2 (dois) anos anteriores ao do Processo Seletivo em curso.
- XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, devendo contemplar as páginas com foto, qualificação profissional, último contrato e a próxima página em branco posterior à do último contrato de trabalho.
- XIII. Em caso de inexistência de renda e/ou da CTPS de algum dos membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar declaração com tal informação conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- XIV. No grupo familiar, quem estava desempregado nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrição deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro de desemprego.
- XV. No grupo familiar, quem possuir rendimentos, deverá apresentar os comprovantes tais como: contracheques, envelopes de pagamento ou declaração da firma empregadora. Todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

comprovantes deverão ser referentes aos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrição deste Processo Seletivo.

- XVI. No grupo familiar, quem for aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar extratos de aposentadoria, pensão por morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário.
- XVII. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar um documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG), em que conste o nome completo do pagador da pensão, seu endereço, o número do Documento de Identidade e CPF, além do valor recebido nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Deverão ser apresentados, também, os extratos bancários que comprovem o valor declarado.
- XVIII. No grupo familiar, quem é Beneficiário de Programas de Transferência de Renda - Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar Comprovante de recebimento do benefício
- XIX. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento de INSS, dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, informando a renda mensal recebida e a atividade laborativa.
- XX. No grupo familiar, quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e a Guia de Recolhimento de INSS – ambas dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, o Contrato Social da empresa.
- XXI. No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega.
- XXII. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXIII. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG). O documento deverá conter data e assinatura do declarante.
- XXIV. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XXV. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(eis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXVI. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) em que conste o nome completo, o endereço, o número do Documento de Identidade e o CPF da pessoa que faz a doação, bem como o valor da ajuda e a origem dela. A declaração deverá ser assinada pelo interessado/responsável pelo candidato.
- XXVII. Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente(s) ao ano corrente - 2021 (2020 caso o Município do local do imóvel ainda não tenha emitido a cobrança referente ao ano de 2021), mesmo em atraso, excetuando-se os casos de imóveis localizados em cidades que não cobram esse imposto.
- XXVIII. Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente (2021), mesmo em atraso.

D. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM COR/ETNIA:

1. Documentos informados no grupo A e B deste anexo.
2. Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
 - AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (em formulário padrão *on-line* disponibilizado pelo CEFET-MG, conforme seções 13 e 14, a ser impressa, assinada e digitalizada pelo candidato.
3. Para os candidatos autoidentificados como indígenas:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e;
 - uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.

E. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

1. Documentos informados no grupo A e B deste anexo
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
 - **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado;
 - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo;
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- iv. Emissão em papel timbrado.
- v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato

• **Dados:**

- a. Identificação do candidato (nome completo).
- b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas).
- c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS).
- d. Endereço do profissional.
- e. Assinatura e carimbo.
- f. Data de emissão.
- g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID).
- h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável.

3. Para categorias específicas de deficiência, devem ser apresentados **EXAMES COMPLEMENTARES**, como listado a seguir. Todos os laudos deverão ser emitidos por médicos com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato.

- **Para Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- **Para Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
- **Para Pessoas Surdocegas:**
 - Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
 - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
- **Pessoas com Deficiência múltipla:** Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências acima. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o(s) exame(s).

F. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiência que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.
3. **Conceitos Preliminares**
 - i. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
 - ii. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
 - iii. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
 - iv. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
4. **Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)**
 - **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- Para efeitos do presente Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Art. 37, VIII), na Lei 8.112/1990 (Art. 5º, § 2º), no Decreto 3.298/1999 (Arts. 3º, 4º, III, e 37), os quais orientaram a Súmula 377 do STJ, os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.
- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
 - i. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - ii. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

5. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).
- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas (particulares) de ensino** (nos termos do item 2.5 do corpo deste Edital), mesmo que sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 029 DE 11/03/2021 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
ANO 2021 – 1º SEMESTRE

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

	PROCESSO SELETIVO ENSINO SUPERIOR	
1º semestre 2021 – REQUERIMENTO DE RECURSO		

À PRESIDÊNCIA DA COPEVE

Requerimento de recurso contra o Resultado Preliminar.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato		Data
Recurso apresentado por (nome completo)		
Nº da inscrição	Curso pretendido	
E-mail para envio da resposta ao recurso		Telefones(s) para contato, com DDD

EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO

O recurso deve ter fundamentação lógica e consistente

Assinatura do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 029 DE 11/03/2021 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
ANO 2021 – 1º SEMESTRE

ANEXO V
RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Evento	Data
1.	Abertura das inscrições	30.03.2021
2.	Término das inscrições	19.04.2021
3.	Resultado Preliminar	22.04.2021
4.	Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar	23.04.2021
5.	Resultado Final e 1ª Chamada	26.04.2021
6.	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	26.04.2021
7.	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	29.04.2021
8.	Abertura da etapa de comprovação por entrevista telepresencial ou presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	30.04.2021
9.	Término da etapa de comprovação por entrevista telepresencial ou presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	04.05.2021
10.	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV	04.05.2021
11.	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV - 1ª Chamada	05.05.2021
12.	Reavaliação dos candidatos/documentos indeferidos no SRV - 1ª Chamada	07.05.2021
13.	Resultado dos recursos no SRV - 1ª Chamada	07.05.2021
14.	Início da pré-matrícula (on-line) em 1ª Chamada	26.04.2021
15.	Término da pré-matrícula (on-line) em 1ª Chamada	11.05.2021
16.	Resultado da pré-matrícula (on-line) em 1ª Chamada	12.05.2021
17.	Recurso da pré-matrícula (on-line) em 1ª Chamada	13.05.2021
18.	Resultado do recurso da pré-matrícula (on-line) em 1ª Chamada	14.05.2021
19.	Início de confirmação de interesse em participar da Lista de Espera	26.04.2021
20.	Término de confirmação de interesse em participar da Lista de Espera	14.05.2021
21.	2ª chamada - divulgação da lista	17.05.2021
22.	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados na 2ª chamada	17.05.2021
23.	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados na 2ª chamada	19.05.2021
24.	Abertura da etapa de comprovação por entrevista telepresencial ou presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em 2ª Chamada	20.05.2021
25.	Término da etapa de comprovação por entrevista telepresencial ou presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em 2ª Chamada	24.05.2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Evento	Data
26.	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – 2ª Chamada	24.05.2021
27.	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – 2ª Chamada	25.05.2021
28.	Reavaliação dos candidatos/documentos indeferidos no SRV – 2ª Chamada	27.05.2021
29.	Resultado dos recursos no SRV – 2ª Chamada	27.05.2021
30.	Início da pré-matrícula (on-line) em 2ª Chamada	17.05.2021
31.	Término da pré-matrícula (on-line) em 2ª Chamada	24.05.2021
32.	Resultado da pré-matrícula (on-line) em 2ª Chamada	27.05.2021
33.	Recurso da pré-matrícula (on-line) em 2ª Chamada	28.05.2021
34.	Resultado do recurso da pré-matrícula (on-line) em 2ª Chamada	31.05.2021
35.	Início do período para chamadas subsequentes	31.05.2021